

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2016 – PROFLETRAS AO EDITAL N° 001/2016 –  
PROFLETRAS de Eleição para Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em  
Letras – UNEMAT/Cáceres**

A Comissão Eleitoral, indicada pelo Conselho do Programa de Mestrado Profissional em Letras, torna público o Edital Complementar n° 002/2016 – PROFLETRAS, que modifica o item 4, “Da apuração e resultado”, o item 7, “Disposições Gerais”, e acrescenta um item que regulamenta a interposição de recursos no Edital n° 001/2016 de **Eleição de Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Letras** da Unemat, retificando esses itens, que passam a vigorar com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens e subitens:

**1. Onde se lê:**

**4.1** A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação.

**4.2** Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

**4.3** Em caso de empate, considera-se eleito o candidato com maior tempo de ingresso no quadro permanente de docentes do Programa de Mestrado Profissional em Letras - PROFLETRAS - UNEMAT/Cáceres.

**4.4** O resultado da eleição será divulgado no site do Programa de Mestrado Profissional em Letras - PROFLETRAS - UNEMAT/Cáceres.

**1.1. Leia-se:**

**4.1** A apuração iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, facultada a presença de um representante de cada candidato.

**4.2** Será eleito o candidato a Coordenador que obtiver o maior percentual de votos válidos, considerando a sua paridade nos três segmentos do Programa e o percentual de 50%.

**4.3** Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.

**4.4** O resultado da eleição será calculado sobre o número total de votos válidos em cada segmento, conforme equação que segue:

$$RC (\%) = \left( \frac{dis}{DIS} + \frac{doc}{DOC} + \frac{ptes}{PTES} \right) \times \left( \frac{100}{3} \right)$$

Em que:

RC = Resultado do candidato em porcentagem  
dis = número de votos válidos de discentes no candidato  
DIS = número total de votos válidos de discentes  
doc = número de votos válidos de docentes no candidato  
DOC = número total de votos válidos de docentes  
ptes = número de votos válidos de PTES no candidato  
PTES = número total de votos válidos de PTES

**2. Onde se lê:**

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**2.1. Leia-se:**

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Caberão recursos contra candidatura e contra o resultado da eleição:

- a) O prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar da candidatura é das 9h às 10h00min do dia 28/04/2016.
- b) O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da eleição é das 14h às 15h00min do dia 29/04/2016.

**7.2** Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral, que se manifestará em tempo oportuno.

**3. Acrescenta-se o item a seguir:**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cáceres, 27 de abril de 2016.



Prof. Dra. Nilce Maria da Silva  
Presidente da Comissão Eleitoral